



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 88, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

*“Revoga o art. 2º, § 1º e § 2º da Lei nº
1.899, de 12 de novembro de 2014.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º Fica revogado o art. 2º, §1º e §2º da Lei n. 1.899, de 12 de novembro de 2014.

Artigo. 2º Esta Lei não se aplica aos projetos definitivos de desmembramentos ou desdobros que na data de sua publicação já estiverem protocolados ou aprovados pela Prefeitura, para os quais continua prevalecendo a legislação anterior.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Altinópolis, 16 de agosto de 2017


JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra


Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município